



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 12 / 03 / 2025

JORNAL: AMP

Periódico:

EDIÇÃO: 3233

LEI N° 3321/2025

AUTORIZA O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, A CUSTEAR AS DESPESAS DE PREMIAÇÃO E JURADOS DO “X FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de pagamento com premiação e jurados do “X FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA”, no valor de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).

**§ 1º** A premiação do “X FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA” serão pagos de acordo com as seguintes Categorias e Classificação:

#### I - Categoria Popular:

- a) 1º - R\$ 2.000,00 + Troféu
- b) 2º - R\$ 1.500,00 + Troféu
- c) 3º - R\$ 1.000,00 + Troféu
- d) 4º - R\$ 600,00 + Troféu
- e) 5º - R\$ 400,00 + Troféu

#### II - Categoria Sertaneja:

- a) 1º - R\$ 2.000,00 + Troféu
- b) 2º - R\$ 1.500,00 + Troféu
- c) 3º - R\$ 1.000,00 + Troféu
- d) 4º - R\$ 600,00 + Troféu
- e) 5º - R\$ 400,00 + Troféu

#### III - Categoria Infanto Juvenil (até 14 anos):

- a) 1º - R\$ 600,00 + Troféu
- b) 2º - R\$ 400,00 + Troféu
- c) 3º - R\$ 300,00 + Troféu
- d) 4º - R\$ 200,00 + Troféu
- e) 5º - R\$ 100,00 + Troféu

#### IV - Categoria Popular Regional:

- a) 1º - R\$ 3.000,00 + Troféu
- b) 2º - R\$ 2.500,00 + Troféu
- c) 3º - R\$ 1.800,00 + Troféu
- d) 4º - R\$ 1.500,00 + Troféu
- e) 5º - R\$ 1.000,00 + Troféu

#### V - Categoria Sertaneja Regional:



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

- a) 1º - R\$ 3.000,00 + Troféu
- b) 2º - R\$ 2.500,00 + Troféu
- c) 3º - R\$ 1.800,00 + Troféu
- d) 4º - R\$ 1.500,00 + Troféu
- e) 5º - R\$ 1.000,00 + Troféu

§ 2º O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta corrente/poupança do vencedor, ou responsável legal, quando o vencedor for menor de 18 anos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o evento.

**Art. 2º** Fica autorizado o pagamento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custear as despesas com o pagamento dos jurados, que participar da banca julgadora, sendo distribuído da seguinte forma:

**I** - O jurado devem ter experiência na área musical;

**II** - O pagamento será efetuado em depósito na conta corrente em nome do próprio jurado até 05 (cinco) dias após o evento;

**III** - Será pago a cada jurado R\$ 500,00 (quinhentos reais) por noite de julgamento.

**IV** – Os jurados não poderão ser residentes ou domiciliados no Município de Santo Antonio do Sudoeste

**Art. 3º** As despesas da premiação e despesas com jurados correrão por conta da dotação orçamentária do município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR, 11 DE MARÇO DE 2025.

PUBLIQUE-SE.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
LEI Nº 3321/2025

**LEI Nº 3321/2025**

AUTORIZA O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, A CUSTEAR AS DESPESAS DE PREMIAÇÃO E JURADOS DO “X FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de pagamento com premiação e jurados do “**X FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA**”, no valor de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).

**§ 1º** A premiação do “**X FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA**” serão pagos de acordo com as seguintes Categorias e Classificação:

**I - Categoria Popular:**

- 1º - R\$ 2.000,00 + Troféu
- 2º - R\$ 1.500,00 + Troféu
- c) 3º - R\$ 1.000,00 + Troféu
- d) 4º - R\$ 600,00 + Troféu
- 5º - R\$ 400,00 + Troféu

**II - Categoria Sertaneja:**

- 1º - R\$ 2.000,00 + Troféu
- 2º - R\$ 1.500,00 + Troféu
- 3º - R\$ 1.000,00 + Troféu
- 4º - R\$ 600,00 + Troféu
- 5º - R\$ 400,00 + Troféu

**III - Categoria Infanto Juvenil (até 14 anos):**

- 1º - R\$ 600,00 + Troféu
- 2º - R\$ 400,00 + Troféu
- 3º - R\$ 300,00 + Troféu
- 4º - R\$ 200,00 + Troféu
- 5º - R\$ 100,00 + Troféu

**IV - Categoria Popular Regional:**

- 1º - R\$ 3.000,00 + Troféu
- 2º - R\$ 2.500,00 + Troféu
- 3º - R\$ 1.800,00 + Troféu
- 4º - R\$ 1.500,00 + Troféu
- 5º - R\$ 1.000,00 + Troféu

**V - Categoria Sertaneja Regional:**

- 1º - R\$ 3.000,00 + Troféu
- 2º - R\$ 2.500,00 + Troféu
- 3º - R\$ 1.800,00 + Troféu
- 4º - R\$ 1.500,00 + Troféu
- 5º - R\$ 1.000,00 + Troféu

**§ 2º** O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta corrente/poupança do vencedor, ou responsável legal, quando o vencedor for menor de 18 anos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o evento.

**Art. 2º** Fica autorizado o pagamento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custear as despesas com o pagamento dos jurados, que participar da banca julgadora, sendo distribuído da seguinte forma:

**I** - O jurado devem ter experiência na área musical;

**II** - O pagamento será efetuado em depósito na conta corrente em nome do próprio jurado até 05 (cinco) dias após o evento;

**III** - Será pago a cada jurado R\$ 500,00 (quinquinhentos reais) por noite de julgamento.

**IV** – Os jurados não poderão ser residentes ou domiciliados no Município de Santo Antonio do Sudoeste

**Art. 3º** As despesas da premiação e despesas com jurados correrão por conta da dotação orçamentária do município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR, 11 DE MARÇO DE 2025.

PUBLIQUE-SE.

**RICARDO ANTONIO ORTINÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cintia Fernanda Lanzarin

**Código Identificador:**36F4A26E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2025. Edição 3233

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>